



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 006/2021-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor,

Considerando, a necessidade da publicidade e melhores adequações das taxas e demais obrigações derivadas dos serviços de arbitragem do Campeonato Estadual de 2021;

Considerando, a importância das taxas de arbitragem no conjunto de despesas dos filiados desta entidade;

Considerando, a necessidade da valorização, respeito, garantia e remuneração dos Árbitros do Estado;

Considerando, a necessidade de proceder reajustes e critérios nas taxas arbitrais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor referente ao pagamento da arbitragem no Campeonato Estadual de Profissionais da 1ª Divisão de 2021 será no valor de R\$ 835,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) para o Árbitro da CBF e R\$ 774,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais) para o Árbitro da CEAF/RN, sendo R\$ 417,50 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos) taxa e R\$ 417,50 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos) de ajuda de custo para o Árbitro CBF e R\$ 387,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais) taxa e R\$ 387,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais) de ajuda de custo para o Árbitro da CEAF/RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos confrontos envolvendo ABC F.C e AMÉRICA F.C, com as demais equipes do certame, o valor para o Árbitro da CBF será de R\$ 1.073,00 (Um Mil e Setenta e Três Reais) sendo R\$ 536,50 (Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) taxa e R\$ 536,50 (Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) de ajuda de custo para o Árbitro CBF e para o Árbitro da CEAF/RN será de R\$ 1.013,00 (Um Mil e Treze Reais), sendo R\$ 506,50 (Quinhentos e Seis Reais e



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

Cinquenta Centavos) taxa e R\$ 506,50 (Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos) de ajuda de custo para o Árbitro da CEAF/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos confrontos envolvendo ABC F.C, AMÉRICA F.C, salvo quando se tratar de uma partida final, o valor do árbitro da CEAF/RN será de R\$ 1.372,00 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais) sendo R\$ 686,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais) taxa e 686,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais) de ajuda de custo e o valor do árbitro CBF será de R\$ 1.551,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais) sendo R\$ 775,50 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) taxa e R\$ 775,50 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) de ajuda de custo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em todas as fases, aos árbitros assistentes será estabelecida uma taxa equivalente a 60% (sessenta) por cento, do valor do árbitro de sua categoria; ao árbitro reserva, 50% (cinquenta) por cento do valor pago ao árbitro assistente de sua categoria.

Art. 2º - Fica também estabelecido que na final do Campeonato Estadual de Profissionais da 1ª Divisão de 2021, o valor do árbitro da CEAF/RN será de R\$ 2.682,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais), sendo R\$ 1.341,00 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais) taxa e 1.341,00 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais) de ajuda de custo e o valor do árbitro da CBF será de R\$ 2.932,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais), sendo R\$ 1.466,00 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais) taxa e R\$ 1.466,00 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais) de ajuda de custo.

Art. 3º - O valor pago referente a uma diária a cada árbitro em deslocamento a uma distância de até 50 km será de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) da cidade de origem, de 51 km á 100 km, será de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais), de 101 km á 200 km será de 115,00 (Cento e Quinze Reais), e de 201 km á 400 km será de 142,00 (Cento e Quarenta e Dois Reais), acrescida as despesas de transporte, na forma do regulamento vigente.

Art. 4º - Quando houver solicitação de arbitragem obrigatoriamente da categoria FIFA deverá ser formalizada à FNF no prazo mínimo de 72 horas antes da realização da partida, acompanhado de comprovante de depósito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), caso os custos sejam superior ao valor estabelecido o solicitante deverá arcar com a diferença das despesas advindas de tal solicitação.



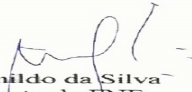
**FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06**

Art. 5º - Em caso de solicitação de exame antidoping deverá ser formalizada à FNF no prazo mínimo de 72 horas antes da realização da partida, acompanhado de comprovante de depósito no valor de R\$ 4.920,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais), caso os custos sejam superior ao valor estabelecido o solicitante deverá arcar com a diferença das despesas advindas de tal solicitação.

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do clube mandante proceder o pagamento dos valores referentes a transporte e diária, como estabelece os valores contidos no art. 3º desta Resolução.

Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

Natal-RN, 23 de Fevereiro de 2021.



José Vanildo da Silva
Presidente da FNF
FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
José Vanildo da Silva
PRESIDENTE
CPF: 108.399.614-60

José Vanildo da Silva

Presidente da FNF